



PLP 46/2021  
00010

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

**EMENDA Nº - PLENÁRIO**

(ao PLP 46/2021)

SF/21194.55690-34

Modifique-se o caput do art. 6º do PLP 46/2021:

“Obedecido o devido processo **administrativo**, implicará exclusão do devedor do Relp e a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago:” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

O artigo 6º estabece as condições de exclusão dos empresas do Relp.

Ocorre que o caput registra: “Obedecido o devido processo”, sem, contudo, definir em qual instância o processo será executado.

Nos parece que essa omissão pode gerar insegurança jurídica e a presente emenda propõe a especificação da **instância administrativa** para o desenrolar do processo.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON